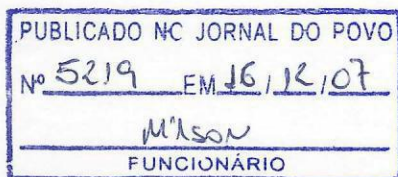




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1461/2007

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1351/06, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

REVOGADA

Lei 1461/2007

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 2º. da Lei Municipal nº 1351/06, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e será uma unidade gestora do orçamento, conforme os dispositivos do artigo 14, da Lei 4.210/64”.

Art. 2º - Os incisos IV e VII do Artigo 4º. da Lei Municipal nº 1351/06, de 27 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 4º -

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo, ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais, de acordo com a exigência de cada órgão.

VII – Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar competência”.

Art. 3º - O Art. 9º, da Lei Municipal nº 1351/06, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Art. 9º -

§ 3º - O Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária, conforme previsto no art. 77, inciso III do ADCT”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal